

## LEI Nº 4.335 DE 29 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o  
Executivo a  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Servente em  
caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de  
excepcional interesse público para o atendimento de serviços  
afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de  
pessoal, na existência de vagas, para a função de Servente,  
sendo 01 (uma) vaga, padrão de vencimento 1, com base no  
artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do  
artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações  
posteriores.

Parágrafo primeiro - O contrato  
autorizado nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo  
prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo  
período, devendo seguir a ordem de classificação do Concurso  
Público.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o  
artigo anterior será de natureza administrativa, ficando  
assegurado os seguintes direitos ao (à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo  
de provimento efetivo de Servente, integrante do Quadro de  
Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço  
extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de  
insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale  
alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do  
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de  
previdência social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da  
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação  
orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de abril  
de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.